Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 053/2025 Processo Legislativo nº. 0628/2025

Anteprojeto de Lei nº 48/2025

Súmula **"Altera dispositivos da Lei n°2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei n °2218/2021."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/06/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:**____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07/89

Ofício nº 053/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0628/2025 Hora: 15:47
Data de Protocolo: 27/06/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 053/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 053/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 053/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9582-B53A-D27B-8706 e informe o código 9582-B53A-D27B-8706

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02 19

MENSAGEM N° 053/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021""**

A presente proposição visa incluir a possibilidade de recebimento de valor para adiantamento de pequenas despesas pelos servidores que ocupem o cargo de superintendente.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado pela unanimidade de seus membros, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9582-B53A-D27B-8706 e informe o código 9582-B53A-D27B-8706

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
039

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021".

Art. 1º A alíneas "a" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete, Procuradoria – Geral e Superintendências, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JORGE NOVAKOVICH e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9582-B53A-D27B-8706 e informe o código 9582-B53A-D27B-8706

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9582-B53A-D27B-8706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 26/06/2025 14:48:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 26/06/2025 15:28:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 26/06/2025 15:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9582-B53A-D27B-8706

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
09

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º A alínea "a" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete, Procuradoria – Geral e Superintendências, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;

(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de julho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.684, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Altera dispositivos da Lei nº2192/2021, com as alterações introduzidas na Lei nº2218/2021"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea "a" do artigo 4º da Lei nº2192/2021, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 4º (...)***

a) Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete, Procuradoria – Geral e Superintendências, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70E9C815

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/